

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.17.

Portaria nº 1261, publicada no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Organização Paraense Educacional e de Empreendimentos Ltda.		UF: PA
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia, com sede no Município de Belém, no Estado do Pará.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 20073684		
PARECER CNE/CES N°: 130/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/4/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia (IESAM), mantido pela Organização Paraense Educacional e de Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, ambos com sede em Belém do Pará.

O IESAM foi credenciado por meio da Portaria MEC nº 747/2000 e apresenta, atualmente: Conceito Institucional três (3), Índice Geral de Cursos três (3) e IGC Contínuo 203 (e-MEC, Cadastro de IES). Anteriormente, o IGC Contínuo era 171, com o conceito 2.

De acordo com a Secretaria de Educação Superior (SESu), este estabelecimento oferece os cursos de graduação, bacharelados e cursos superiores de tecnologia que são relacionados nos quadros a seguir, identificando também os respectivos atos e processos de avaliação e regulação mais recentes:

CURSOS - Bacharelado	ATOS	FINALIDADE	ENADE/IDD/CPC/ANO
<i>Administração</i>	<i>Port. 2376/2004</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>C. Contábeis</i>	<i>Port. 2375/2004</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>C. Econômicas</i>	<i>Port. 2378/2004</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>Com. Soc./Multimídia</i>	<i>Port. 505/2008</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>Com. Soc./RP</i>	<i>Port. 539/2007</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>Design de Produto</i>	<i>Port. 384/2009</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
<i>Eng. Contr. Autom.</i>	<i>Port. 3.399/2003</i>	<i>Autorização</i>	2 3 2 2008
<i>Eng. Computação</i>	<i>Port. 3741/2005</i>	<i>Reconhecimento</i>	1 3 3 2008
<i>Eng. Telecomunicações</i>	<i>Port. 3741/2005</i>	<i>Reconhecimento</i>	2 2 3 2008
<i>Eng. Ambiental</i>	<i>Port. 109/2008</i>	<i>Autorização</i>	- - - -
<i>Eng. Elétrica</i>	<i>Port. 325/2008</i>	<i>Autorização</i>	- - - -
<i>Sist. de Informação</i>	<i>Port. 2377/2004</i>	<i>Reconhecimento</i>	3 3 3 2008
<i>Turismo</i>	<i>Port. 384/2009</i>	<i>Reconhecimento</i>	- - - -
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	ATOS	FINALIDADE	ENADE/IDD/CPC/ANO
<i>Gestão Ambiental</i>	<i>Port. 556/2007</i>	<i>Autorização</i>	- - - -
<i>Manutenção Industrial</i>	<i>Port. 556/2007</i>	<i>Autorização</i>	- - - -
<i>Produção Audiovisual</i>	<i>Port. 556/2007</i>	<i>Autorização</i>	- - - -
<i>Produção Multimídia</i>	<i>Port. 74/2008</i>	<i>Autorização</i>	- - - -

Redes Computadores	Port. 556/2007	Autorização	-	-	-	-
Segurança no Trabalho	Port. 556/2007	Autorização	-	-	-	-
Sistemas para Internet	Port. 74/2008	Autorização	-	-	-	-

Consultando os registros mais recentes (e-MEC, Cadastro das IES), verifiquei que já constam avaliações para os cursos de: Administração (ENADE = 2; CPC = 3; CC = -); Ciências Contábeis (ENADE =2; CPC = 3; CC = -); Ciências Econômicas (ENADE = 1; CPC = S/C; CC = -); Comunicação Social/Relações Públicas (ENADE =2; CPC = 3; CC = -); Design (ENADE =2; CPC = 3; CC = -); Turismo (ENADE = 3; CPC = S/C; CC = -).

A IES não oferece cursos de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* e na modalidade a distância.

Na fase de análise documental e regimental, a SESu informou estar conforme com as peças apresentadas. O Parecer Final indica que o PDI (2007-2012) está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item; da mesma forma, reconhece como adequados os relatórios de autoavaliação, referentes aos anos 2004, 2006, 2006-2008 e 2008 (o de 2008 completo).

A comissão de verificação *in loco* apresentou o Relatório nº 61.146, de 14/12/2009, atribuindo o conceito global 3 e o perfil satisfatório de qualidade.

No mesmo há registros qualitativos que valorizam as políticas institucionais de graduação, gestão, extensão, responsabilidade social e de meio ambiente, bem como a articulação do planejamento (PDI e PPI) com as práticas dos diversos setores da IES. Destacou a evidente ênfase na interdisciplinaridade e na formação de profissionais com conhecimento multidisciplinar voltadas para o social, a gestão ambiental, o patrimônio cultural e a utilização de tecnologias digitais. Anunciou a preparação institucional para a pós-graduação (*lato sensu*) e projetos vinculados ao desenvolvimento regional. Ademais, a IESAM demonstrou programa de inclusão social, em especial no que se refere à inclusão digital, alfabetização de jovens e adultos e curso de LIBRAS. Contudo, observou a falta de incentivo institucional à iniciação científica e à repercussão da produção intelectual.

A organização e a gestão da instituição também foram consideradas satisfatórias pela comissão verificadora, em diversos aspectos.

Em síntese, foram consignadas as seguintes marcas para as 10 dimensões da verificação para fins de recredenciamento institucional:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	4
4- Comunicação com a sociedade	4
5- Políticas de Pessoal	3
6- Organização e gestão da instituição	4
7- Infraestrutura física	4
8- Planejamento e avaliação	4
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade Financeira	4
CONCEITO FINAL	3

Conclusão

Considerando o conjunto das informações compiladas e também as disponíveis no e-MEC, manifesto-me favorável ao credenciamento do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia.

Observo que o perfil desta instituição é apenas satisfatório e que no Relatório de Avaliação a comissão verificadora aportou diversos comentários e sugestões, que considero importantes para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de gestão do IESAM. Destaco, ainda, que as avaliações *in loco* dos diversos cursos de graduação também merecem dedicada atenção dos dirigentes e do corpo docente, com vistas à oferta de ensino de boa qualidade, em sintonia com os esforços do País para elevar o seu padrão educacional, cultural e científico.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia (IESAM), mantida pela Organização Paraense Educacional e de Empreendimentos Ltda., ambas com sede à Av. Governador José Malcher, nº 1.148, no bairro Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de abril de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente